

**LEI MUNICIPAL Nº 3086, DE 05/04/2004
PROJETO DE LEI Nº 3267, DE 01/04/2004**

" ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 2º, LETRA A, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.069, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais aprovou, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em 20% (vinte por cento), o limite estabelecido pelo art. 2º, letra b, da Lei Municipal no. 3.069, de 23 de dezembro de 2.003.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 1º de março de 2.004.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE